





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**

Folha Nº	01
Processo Nº	015074/10-2
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**INTERLEGIS**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
 SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 18 de junho de 2010

**Ao SEPROT:**

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SCCO Interlegis o documento em anexo.

**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

**BOM JESUS DA LAPA - BA**

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**NOEMIA GOMES DOS SANTOS**  
 Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

SENADO 015074/10-2  
  
 1015074102

Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
 Chefe do SEPROT  
 Senado Federal

SEPROT/DGERAD  
 AUTUADO COM 04 FLS  
*Paulo Henrique*



OK

Siggi no  
Adicione

Siggi OK  
Rubal OK  
Laranjeira

Folha N°	02
Processo N°	5074/10.2
Rubrica	MZ.

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
 Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília/DF - CEP: 70-165-900  
 Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembleia Legislativa  Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 10

**Nome da Casa:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

**Endereço:** AV. DUQUE DE CAXIAS, 434

**Cidade:** BOM JESUS DA LAPA **UF:** B A **CEP:** 47600-000

**Telefones:** 77 3481- 4344/4388 **FAX:** 77 3481- 4106

**E-mail:** cmbomjesus@yahoo.com.br

**Homepage:**

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis :  
 que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os  
 demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

**Nome:** MARIA HELENA DE ASSIS LARANJEIRA GOMES

**Unidade/Departamento:** GAB. 203 **Cargo:** ASSISTENTE DE GABINETE

**Telefones:** 77 3481-4344 RAMAL 203 **FAX:** 77 3481-4106

**E-mail:** mhala402@hotmail.com

#### Autenticação do Presidente

**Nome Completo do Parlamentar:** ENIO PEREIRA GUEDES

**Nome Parlamentar:** ENIO GUEDES **Partido:** PMDB

**Mandato Parlamentar (diar/mês/ano):** Início: 01.01.2009 **Fim:** 31.12.2012

**Aniversário (diar/mês/ano):** 30.06.1970 **Sexo:** MASCULINO

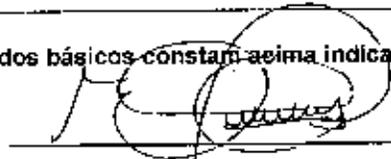
**Telefones:** 77 3481-4344/ 4388/8137-1566 **FAX:** 77 3481-4106

**E-mail:** vereadorenioguedes@hotmail.com

**Homepage:**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Bom Jesus da lapa,  
 30 / 11 / 2009  
 Local e data

  
 Assinatura do Presidente



06305200900549



Folha Nº	03
Processo Nº	5074/10
Rubrica	MZ



**Informações da Casa Legislativa**

Nome da Casa:	CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA				
Endereço:	AV. DUQUE DE CAXIAS	Bairro:	CENTRO		
Cidade:	BOM JESUS DA LAPA	UF:	BA	CEP:	47600-000
Telefones:	(77) 3481-4106/4344/4388		FAX:	(77) 3481-4106	
E-mail:	cmbomjesus@yahoo.com.br				
Página de Internet:					

**Mesa Diretora**

Nome do Parlamentar	Cargo	Partido
ENIO PEREIRA GUEDES	PRESIDENTE	PMDB
MARIA LELES DE OLIVEIRA	VICE-PRESIDENTE	PDT
JOSÉ ARLINDO DA SILVA	1º SECRETARIO	PDT
ZENILTON RODRIGUES COSTA	2º SECRETARIO	PR

*[Handwritten signature]*





Forma Nº	Processo Nº	Rubrica
----------	-------------	---------

## Parlamentares



Nome do Parlamentar	Partido	Data de Nascimento	E-mail	Página de Internet	Sexo Masculino = M Feminino = F	Início do Mandato (Ano)
ALCIDES JOSÉ DE ALMEIDA	PMDB	08/08/1955	gabinetcvereadoralcides@bol.com.br		MASCULINO	2009
ADENILSON DE CASTRO VIEIRA	PV	22/07/1964	dinamica@pollynet.com.br		MASCULINO	2009
AMÉLIA SENTO-SÉ MAGALHÃES GOMES	PSDB	07/05/1957			FEMININO	2009
ENIO PEREIRA GUEDES	PMDB	30/06/1970	vereadorenioguedes@hotmail.com		MASCULINO	2009
GETÚLIO OLIVEIRA MAGALHÃES	DEM	16/03/1943	vereadorgetuliomagalhães@bol.com.br		MASCULINO	2009
JOÃO CARMO DA SILVA	PT	20/12/1960	gabinetejoaocarmo2009@hotmail.com		MASCULINO	2009
JOSÉ ARLINDO DA SILVA	PDT	24/10/1958	josearlindo_pdt@hotmail.com		MASCULINO	2009
MARIA LELES DE OLIVEIRA	PDT	14/06/1965	maria-leles@bol.com.br		FEMININO	2009
MIGUEL LELES DA ROCHA	PHS	24/03/1983	gabinetcmiguelleles@bol.com.br		MASCULINO	2009
ZENILTON RODRIGUES COSTA	PP	09/04/1967	zenilton09@hotmail.com		MASCULINO	2009

*[Handwritten signature]*

SEPROT/IGERAD  
AUTUADO COM 04 FLS  
Paulo Henrique<sup>2</sup>



Senado Federal  
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER  
Serviço de Contratos e Convênios - SCCO  
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis  
CEP: 70165-900 Brasília-DF - (61) 3303-2599

INTERLEGIS



Ofício nº 022/2011 – GABINT/SINTER

Brasília, 31 de agosto de 2011.

Assunto: **CONVÊNIO**

Senhor Presidente,

1. Formalizada a sua adesão ao Programa Interlegis II, encaminho a Vossa Excelência o instrumento de Convênio a ser firmado com a Secretaria Especial do Interlegis, onde será dado prosseguimento a integração dessa Casa Legislativa à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos termos do Plano de Modernização Legislativa (PML), tomando disponíveis suas informações (projetos, eventos, ações dos parlamentares etc.), modernizando suas atividades legislativas e administrativas.
2. Para que a Câmara efetive a referida ação, Vossa Excelência deverá **providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias**, a devolução dos seguintes documentos:
3. **As três vias** devidamente assinadas do **Convênio de Participação**, que é o documento legal de compromisso da Câmara com a Secretaria Especial do Interlegis, exigido pelas normas do Programa Interlegis II como requisito para participação no Plano de Modernização Legislativa - PML.
4. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF, **obrigatoriamente por sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

  
Haroldo Feltosa Tajra  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis

A Sua Excelência a Senhora  
**MARIA LÉLIS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA



Senado Federal  
Secretaria Especial do Interlegis- SINTER  
Via N2 Anexo E do Senado Federal Ed. Interlegis  
CEP: 70165-900 Brasília-DF  
(61) 3303-2599



Ofício nº 0266/2011-GABINT/SINTER

Brasília, 28 de setembro de 2011

Excelentíssima Senhora  
Vereadora MARIA LÉLIS DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA

Assunto: Falta de assinatura

Senhora Presidente,

1. Encaminho novamente a Vossa Excelência as três vias do Convênio nº BA - 178 - Interlegis/Programa de Modernização Legislativa - PML que nos enviou assinadas, referente à participação da Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA no Programa Interlegis.
2. Para a devida validade do termo de Convênio, solicito a assinatura do representante indicado pelo presidente da referida Casa Legislativa as fls. 09.
3. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal - CEP - 70165-900 - Brasília-DF, obrigatoriamente por **sedex**, para que possamos acompanhar o trâmite nos correios, evitando assim o extravio da correspondência.

Respeitosamente,

**Haroldo Feitosa Tajra**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA - BA NO PROGRAMA INTERLEGIS /  
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
LEGISLATIVA - PML.

**CONVÊNIO: BA Nº 178/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Av Duque de Caxias, 434, - Bairro: Centro - BOM JESUS DA LAPA - BA - CEP: 47600-000, CNPJ: 16.418.022/0001-06, representada por sua Presidente, Vereadora **MARIA LÉLIS DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR -- Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PMI., e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 27 de Outubro de 2011.

Senador CÍCERO LUCENA  
Diretor Nacional do  
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereadora MARIA LÉLIS DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de  
BOM JESUS DA LAPA - BA

HAROLDO FEITOSA TAJRA  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA  
Câmara Municipal BOM JESUS DA LAPA - BA  
(carimbo)

GEORGE JOSÉ BEZERRA CARDOSO  
Superintendente Geral  
Portaria 446/09

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





## ANEXO I

### Plano de Trabalho

### Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA

#### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

#### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

#### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



#### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA assumem os seguintes compromissos:

##### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- - Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

##### 4.2 Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;



- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de BOM JESUS DA LAPA - BA poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

### 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





## ANEXO II

# RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

#### 1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

#### 2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS – SINTER  
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SCCO



Of. Nº 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 31 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora  
Vereadora MARIA LÉLIS DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de BOM JESUS DA LAPA - BA.



Assunto: Convênio

Senhora Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Cordialmente,

**Haroldo Feitosa Tajra**

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Fl. 22  
Proc. 015091102  
Rubrica



**Poder Legislativo**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DIRETORIA-GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processos Administrativos Disciplinatórios nºs 134.752/2009 e 133.006/2009

Cidadão Jair da Costa Alves e Simone Costa Brusumarello  
O Presidente das Comissões de Processos Administrativos Disciplinatórios nºs 89/2011 e 236/2011 e 135.006/2009 (instaurado pela Portaria nº 416/2011) e redesignados pelas Portarias nºs 84/2011 e 274/2011), e do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, publicados nos Boletins Administrativos nºs 237, de 15/12/2010, 73, de 15/04/2011, 161, de 22/08/2011 e 168, de 25/09/2011, no uso de suas atribuições e para os devidos efeitos legais, faz saber a todos e aos ex-responsáveis JAIR DA COSTA ALVES (Processo nº 134.752/2009) e SIMONE COSTA BRUSUMARELLO (Processo nº 135.006/2009), que foram intimados e referidos Processos Administrativos Disciplinatórios, para apurar os fatos e os imputados ou nômicos correlatos que tenham a ver apurados no curso da instrução, conforme contido nos autos dos respectivos processos de nºs 134.752/2009 e 135.006/2009.

Assim, tomando das atas informações de que os ex-responsáveis compareceram em local incerto e não sabido, ficam o Senhor Jairo da Costa Alves, CPF 563.642.703-65 e a Senhora Simone Costa Brusumarello, CPF 285.428.111-04, pelo presente edital, conforme previsto no art. 163, do art. 164 da Lei nº 3.112/1960, CITADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem DEFESA, sob a pena de revelia, com referência às acusações que lhes são imputadas, e assessorarem em matéria de contabilidade e de capa de livro, bem como os demais direitos garantidos pelo art. 156, da Lei nº 3.112, de 11 de dezembro de 1960, em sede de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e interrogar e formular questões, quando se tratar de prova pericial, simular e produzir testemunhas.

As Comissões estão instaladas no sala 151-B do Pavimento Superior do Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados, telefone (061) 3215-6276, onde também se encontram os autos dos Processos Administrativos Disciplinatórios, à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h, e das 14h às 17h30.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2011.

SAULO AUGUSTO FERREIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO Nº 198/2011 - UASG 010001

Nº Processo: 13712/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de material diverso para informática, pelo período de dois meses. Total de itens licitados: 0001. Edital: 31/10/2011 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Câmara dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 31/10/2011 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/11/2011 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NISS MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

(SIDEC - 28/10/2011) 010001-00001-2011NE000091

**SENADO FEDERAL**  
1ª SECRETARIA

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**

**ESPECIE:** Convênio nº: MG - 184/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de CARNEIRINHO - MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFR - Excm. Sr. Senador Cláudio Lugaresi - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador LUIZ ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de CARNEIRINHO - MG.

**ESPECIE:** Convênio nº: MG - 189/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SABARA - MG; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFR - Excm. Sr. Senador Cláudio Lugaresi - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MAURÍLIO BARDOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de SABARA - MG.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualizar/labelar>, pelo código 0003201103100139

**ESPECIE:** Convênio nº: BA - 178/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de ROMA JESUS DA LAJA - BA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFR - Excm. Sr. Senador Cláudio Lugaresi - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARIA LELIS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de ROMA JESUS DA LAJA - BA.

**ESPECIE:** Convênio nº: BA - 193/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFR - Excm. Sr. Senador Cláudio Lugaresi - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador FRANCISCO ASSIS DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de EUCLIDES DA CUNHA - BA.

**ESPECIE:** Convênio nº: MA - 206/2011 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2011; **VIGÊNCIA:** em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - SINTFR - Excm. Sr. Senador Cláudio Lugaresi - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ANTONIO ISAIAS PEREIRA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de SÃO LUÍS - MA.

**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DE CONTRATAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO Nº 159/2011 - UASG 020001

Nº Processo: 016814/09-6. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão para o Palácio do Senado Federal Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 31/10/2011 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Senado Federal Anexo 1 - 7º andar Plaza Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2011 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/11/2011 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital para consulta e download nos sites [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, no custo de R\$ 0,30 por folha.

WESLEY GONCALVES DE BRITO  
Presidente

(SIDEC - 28/10/2011) 200017-02011-2011NE000045

**Poder Judiciário**

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Acordo de Cooperação Técnica n. 33/2011 celebrado entre o STF e a Associação dos Magistrados do Bahia (Processo 346.669). Objeto: Estabelecer condições para a divulgação, pelo TV Justiça, de programa de cunho educativo produzido pela Associação dos Magistrados do Bahia. Assinatura/Vigência: 28/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pela Associação dos Magistrados do Bahia, Sr. Natir Dantas Weber - Presidente.

Acordo de Cooperação Técnica n. 29/2011 celebrado entre o STF e o Tribunal Regional Trabalho 1ª Região. (Processo 346.311). Objeto: Estabelecer condições para a divulgação, pelo TV Justiça, de programa de cunho educativo produzido pelo Tribunal Regional Trabalho 1ª Região. Assinatura/Vigência: 28/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva; pelo TRT 14, Desembargadora Vânia Maria da Rocha Abreu - Presidente.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 26/2010 celebrado entre o STF e a Empresa Brasileira de Comunicação SA - EBC. (Processo 339.711). Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 28/10/2011. Prorrogação: 30/10/2011. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pelo Contratado, Sr. SÉCICIA DE LOURDES CÂNDIDO RAPOSO e Sr. Ana Lúcia Neves.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO Nº 342011 - UASG 040001

Nº Processo: 143.502. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de subscritções de software para cunho de dados Oracle, incluindo os serviços de suporte técnico e atualização de versões, conforme condições e especificações contidas nos Anexos I, II e III do Edital. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 31/10/2011 de 12h00 às 17h30. Endereço: Praça Des. Cruz Figueira, Anexo 1, 3º Andar, Ala B Brasília - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2011 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/11/2011 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital para consulta e download nos sites [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, no custo de R\$ 0,30 por folha.

FRYDLEU VAZ  
Presidente

(SIDEC - 28/10/2011) 040003-00001-2011NE000041

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº processo: 346.525. Objeto: Evento externo de capacitação - Curso de Aperfeiçoamento em Direito Constitucional - Contrato e Edição do Curso Fundamentada em Espécies. Contrato: Fundação Espinha Superior do MP/DF, CNPJ nº 26.980.137-0001-04. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, do art. 11, inciso VI, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 990,00 (novecentos e noventa mil) Declaração de Inexigibilidade: em 25/10/2011, por Flávia Lima de Almeida, Coordenadora de Gestão de Pessoas Substitua, CPF nº 444.537.604-35. Ratificação: em 26/10/2011, por Helene Yazuo Fujita Azuma, Diretora-Geral, CPF nº 435.525.028-20.

Nº processo: 346.898. Objeto: Evento externo de capacitação - Conferência Brasília Postgresso - 2011. Contratado: Associação Software Livre Org. CNPJ nº 03.971.682-0001-01. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, do art. 11, inciso VI, da Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Declaração de Inexigibilidade: em 26/10/2011, por Flávia Lima de Almeida, Coordenadora de Gestão de Pessoas Substitua, CPF nº 444.537.604-35. Ratificação: em 26/10/2011, por Helene Yazuo Fujita Azuma, Diretora-Geral, CPF nº 435.525.028-20.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**COOPERAÇÃO**

LICITAÇÃO TSE Nº 077/2011

A Presidente do Conselho Especial de Licitação, comunica aos interessados que a data de abertura da licitação em epígrafe foi adiada para dia 31/11/2011, às 9 horas. Informações: fone 3316-2100. Edital: [www.tseju.br](http://www.tseju.br).

Brasília, 26 de outubro de 2011  
MÁRIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário nº 2011NE001802, emitida em 27/10/2011 FAVORECIDO: Estacionar Direções de Mestrado Lixo. OBJETO: Aquisição de Fornos Acionados para a nova Sede do TSE. VALOR: R\$ 7.083,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e IO 520/2002. DA: 17/10/2010.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO DE ANULAÇÃO**  
PREGÃO Nº 30/2011

Fica anulado a licitação supracitada, referente ao processo Nº 3533/2010, Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reconfiguração e assistência técnica, com substituição de peças, componentes e acessórios do sistema de controle de acesso ao STF.

RATCHELL BRENHAGATYNER ALENCAR  
Presidente

(SIDEC - 28/10/2011) 050001-02011-2011NE000023